



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6805/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO
DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO
www.novobbmnet.com.br

Início: 08/04/2025, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 11/04/2025, às 08h00min (horário de Brasília)
Etapa de Lances: 11/04/2025 -08:01hs às 14:00hs

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição da medicação Fluralaner de controle de ectoparasitas para cães que estão na UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE BEM-ESTAR E DEFESA ANIMAL, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Qtd.	Unid.	Material
5	UN	Fluralaner de 2,0 a 4,5 Kg
23	UN	Fluralaner de 4,5 a 10 Kg
55	UN	Fluralaner de 10,0 a 20,0 Kg
25	UN	Fluralaner de 20,0 a 40,0 Kg

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 07 de abril de 2025.

Lilian Tavares Lopes Lupino

Secretária Adjunta em substituição

Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO da medicação Fluralaner de controle de ectoparasitas para cães que estão na UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE BEM-ESTAR E DEFESA ANIMAL, localizado em Mogi Guaçu., conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3- A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**.

f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

i) **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

j) **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

k) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.

L) Declaração Unificada – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

m) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

n) Proposta de preço atualizada, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 07 de abril de 2025.

Lilian Tavares Lopes Lupino
Secretária Adjunta em substituição
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 90/2025**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a AQUISIÇÃO da medicação Fluralaner de controle de ectoparasitas para cães que estão na UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE BEM-ESTAR E DEFESA ANIMAL, localizado em Mogi Guaçu, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:			Inscrição Estadual ou RG:			
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº			RG nº			
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unidades	Fluralaner de 2,0 a 4,5 Kg			
2	23	Unidades	Fluralaner de 4,5 a 10 Kg			
3	55	Unidades	Fluralaner de 10,0 a 20,0 Kg			
4	25	unidades	Fluralaner de 20,0 a 40,0 Kg			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Serviços Municipais, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da Secretaria de Bem Estar e Defesa Animal, as condições mínimas necessárias que achamos conveniente para assegurar a boa qualidade dos serviços ofertados, porém, cabe a Comissão Municipal de Licitações averiguar se as condições são legais, se devem ou não fazer parte integrante do Edital de Contratação de Compra Direta, devendo efetuar as alterações que achar conveniente, evitando-se assim recursos administrativos e outros transtornos ao Município.

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação em caráter de compra direta de empresa especializada no fornecimento da medicação Furalaner de controle de ectoparasitas para cães que estão na UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE BEM-ESTAR E DEFESA ANIMAL, visando a proteção dos animais e de pessoas quanto a transmissão de doenças.

1.1.1 QUANTIDADE:

A quantidade total de 216 unidades, sendo:

- 5 unidades de Furalaner de 2,0 a 4,5 Kg.
- 23 unidades de Furalaner de 4,5 a 10 Kg.
- 55 unidades de Furalaner de 10,0 a 20,0 Kg.
- 25 unidades de Furalaner de 20,0 a 40,0 Kg.

1.2- Para garantir minimamente os níveis satisfatórios faz-se necessária a contratação através de processo de compra direta.

1.3- Todas as exigências para execução dos serviços deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 – Fluralaner é uma nova isoxazolina inseticida/acaricida que oferece o mais recente avanço no controle de ectoparasitas de cães, com 12 semanas de ação contra pulgas e carrapatos através de uma única dose administrada por via oral. Esse tratamento demonstrou ser, em um estudo de campo multicêntrico na Europa, superior a três doses sequenciais de fipronil para o controle de pulgas e é eficaz no controle de carrapatos. O Furalaner (13,64% m/m de comprimido mastigável palatável de fluralaner, MSD Saúde Animal) é o primeiro produto cuja formulação com fluralaner foi aprovado pela FDA-USA (NADA 141- 426) e que fornece 12 semanas de proteção contra as pulgas e de 8 a 12 semanas contra os 4 gêneros mais comuns de carrapatos nos Estados Unidos (Ixodes, Dermacentor e Rhipicephalus, Amblyomma) na dosagem mínima recomendada de 25 mg/kg. Após a administração por via oral em cães, seguida ou não de alimento, o fluralaner é rapidamente absorvido, e fornece 100% de eficácia contra pulgas e carrapatos Ixodes ricinus dentro de 1 dia após o tratamento. Os níveis sanguíneos são então mantidos e fornecem uma eficácia de >95% contra pulgas e carrapatos por mais de 12 semanas. A segurança foi demonstrada em filhotes após repetidas administrações de mais de 280 mg/kg (cinco vezes a dose recomendada) em intervalos de 8 semanas, com início às 8 semanas de idade, e em Collies sensíveis à ivermectina, doses 3 vezes maiores do que a permitida.

2.1.2 - O atual estudo de campo foi conduzido nos Estados Unidos para comprovar a eficácia de além de 12 semanas (84 dias) de uma dose única do comprimido mastigável palatável de fluralaner para tratamento e controle da infestação de pulgas. Esses resultados foram comparados àqueles do grupo controle tratado com spinosad e coleira de amitraz. A evidência de Dermatite Alérgica por Picada de Pulga (DAPP) não foi o critério de avaliação principal, mas um objetivo secundário verificado com a melhora de sinais básicos de DAPP em um subconjunto de cães que apresentavam sinais de DAPP.

2.1.3 - Além disso, a segurança e a palatabilidade de comprimidos de fluralaner foram avaliadas por 26 semanas (182 dias) em cães que receberam dois tratamentos adicionais em um intervalo de 12 semanas. A avaliação do controle de carrapatos fornecida por cada estudo também foi realizada.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará de modo IMEDIATO, a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.

3.1.1- Os preços não serão reajustados em período de contrato.

3.1.2- Não haverá reajuste de preço até a execução do contrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

3.1.3- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico – financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

4 – DAS COTAÇÕES

4.1- Quadro de Valores:

Item	Qtde	Unid.	Material	Cot. 1 PetCamp	Cot. 2 Casa Lopes	Cot. 3 Agro Império	Média	Total
01	5	1	FLURALANER 112,5 MG EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL. Antipulgas e carrapaticida para caes com peso de 2,0 a 4,5 kg, contendo fluralaner na proporcao de 136,4 mg/g. Longa duracao de acao com eficacia imediata e persistencia por 12 semanas contra carrapatos (formas adultas e jovens de Ixodes ricinus, Ixodes hexagonus, Ixodes scapularis, Ixodes holocyclus, Dermacentor reticulatus, Dermacentor variabilis e Rhipicephalus sanguineus) e pulgas (Ctenocephalides felis e Ctenocephalides canis).	197,99	158,00	167,50	174,49	872,45
02	23	1	FLURALANER 250,0 MG EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL. Antipulgas e carrapaticida para caes com peso de 4,5 a 10,0 kg, contendo fluralaner na proporcao de 136,4 mg/g. Longa duracao de acao com eficacia imediata e persistencia por 12 semanas contra carrapatos (formas adultas e jovens de Ixodes ricinus, Ixodes hexagonus, Ixodes scapularis, Ixodes holocyclus, Dermacentor reticulatus, Dermacentor variabilis e Rhipicephalus sanguineus) e pulgas (Ctenocephalides felis e Ctenocephalides canis).	238,99	182,00	198,90	206,63	4.752,49
03	55	1	FLURALANER 500,0 MG EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL. Antipulgas e carrapaticida para caes com peso de 10,0 a 20,0 kg, contendo fluralaner na proporcao de 136,4 mg/g. Longa duracao de acao com eficacia imediata e persistencia por 12 semanas contra carrapatos (formas adultas e jovens de Ixodes ricinus, Ixodes hexagonus, Ixodes scapularis, Ixodes holocyclus, Dermacentor reticulatus, Dermacentor variabilis e Rhipicephalus sanguineus) e pulgas (Ctenocephalides felis e Ctenocephalides canis).	280,99	214,95	234,90	243,61	13.398,55
04	25	1	FLURALANER 1.000,0 MG EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL. Antipulgas e carrapaticida para caes com peso de 20,0 a 40,0 kg, contendo fluralaner na proporcao de 136,4 mg/g. Longa duracao de acao com eficacia imediata e persistencia por 12 semanas contra carrapatos (formas adultas e jovens de Ixodes ricinus, Ixodes hexagonus, Ixodes scapularis, Ixodes holocyclus, Dermacentor reticulatus, Dermacentor variabilis e Rhipicephalus sanguineus) e pulgas (Ctenocephalides felis e Ctenocephalides canis).	322,99	247,00	269,90	279,96	6.999,00

4.1.1- Cotação 1 – Pet Camp Mogi Guaçu CNPJ: 01.849.558/0013-42

4.1.2- Cotação 2 – Supermercado Agrícola Lopes LTDA. CNPJ: 47.019.062/0001-09

4.1.3- Cotação 3 – Agro Império CNPJ: 53.355.335/0001-99

4.1.4- Estas empresas foram escolhidas por serem as que já prestam serviços no município de Mogi Guaçu, para outras pessoas/ entidades.

4.2- O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de R\$ 26.022,49 (Vinte e seis mil e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- As prestações de serviços serão acordadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal, através de funcionário especialmente designado.

5.2- São de responsabilidade da contratante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.3- A contratada vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

5.4- A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5- A contratada vencedora deverá:

5.6- Atender a demanda de usuários que necessitem dos exames em objeto de acordo com os critérios e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025:

28.01.18.542.6007.2.859.339039.01.110000 - 4437

E que desde já fica empenhada na Contabilidade da CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

7.1- A Contratada Vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1.1- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.2- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.1.3- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele;

7.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.5- Responsabilizar-se pelos serviços em objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

7.1.6- Executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas nos serviços do objeto;

7.1.8- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

7.1.9- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.2- A Contratada Vencedora não será responsável, por:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7.2.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2- Quaisquer trabalhos, responsabilidades ou serviços não previstos expressamente neste Termo de Referência.

7.3- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada Vencedora para outras entidades, ou seja, **não será permitida a terceirização dos serviços**.

7.4- A Contratada Vencedora declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante Vencedora para a fiel execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

8.1.2- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com a documentação fiscal devidamente atestadas;

8.1.5- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da Contratante Vencedora;

8.1.6- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante Vencedora exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.1.7- Comunicar à Contratante Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

8.2- Após a celebração do contrato caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

8.2.1- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

8.2.2- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.2.3- Verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

8.2.4- Ordenar à Contratante Vencedora corrigir, refazer ou substituir o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as especificações;

9 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços.

9.1.1- O faturamento de que trata o item anterior deverá ser feito mensalmente, entre o 1º (primeiro) dia útil e 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

9.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação da documentação fiscal, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do Funcionário especialmente designado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal da CONTRATANTE.

9.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela Contratada Vencedora;

9.3- Caso a Contratada Vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 moguacu.sp.gov.br

 /PrefeituradeMogiGuacu

 /prefmoguacu

 prefeituramogiguacu

9.4- Após apresentada a referida comprovação, a Contratada Vencedora ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência.

9.5- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.6- Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada Vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

9.7- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada Vencedora, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8- A Contratada Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas, deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1- O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à Contratada Vencedora será exercido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal da CONTRATANTE, através dos seguintes representantes designados:

11.1.1- GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Claudinei da Silveira Rodrigues

Função: Secretário do Bem-Estar e Defesa Animal

CPF/MF nº: 070.901.728/64

E-mail institucional : claudinei.rodrigues@moguacu.sp.gov.br

11.2 – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Vanessa Alves de Oliveira Fonseca

Função: Secretária Adjunta

CPF: 288.156.248-56

Email: vanessa.fonseca@moguacu.sp.gov.br

12 – DOS ANEXOS

12.1- São partes integrantes deste Termo de Referência:

12.1.1- Anexo um – Exigências da AUDESP;

12.1.2- Anexo dois – Termo de Responsabilidade pelas cotações;

12.1.3- Anexo três – Requisição de compra, e;

12.1.4- Anexo quatro – Cotações.

Mogi Guaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Claudinei da Silveira Rodrigues
Secretário do Bem Estar e Defesa Animal